Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.253.041 - RJ (2018/0041573-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MOURA RIBEIRO**
AGRAVANTE	:	SINAF SISTEMA NACIONAL DE ASSISTENCIA A FAMILIA
ADVOGADOS	:	CRISTIANE SANTOS MANZUETO - RJ125112
		ALEXANDRE MULLER BUARQUE VIVEIROS - DF024080
		PAULO PARENTE MARQUES MENDES - RJ059313
		JHONES FERREIRA DA SILVA - RJ165184
		FELIPE BARROS OQUENDO - RJ163788
		RAFAELA NARDELLI BRUNO - DF044820
AGRAVADO	:	SANTA MADALENA 2000 ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA
ADVOGADO	:	MARCELO CARVALHO DE MONTALVAO - RJ112700
AGRAVADO	:	INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DESPACHO

Para que se evite alegação de surpresa e considerando a aplicabilidade das normas do NCPC a este recurso, especialmente o cabimento de multa (arts. 1.021, § 4º, e 1.026, § 2º, do NCPC), intime-se a parte agravante para esclarecer se insiste no conhecimento do agravo interno, no prazo de 5 dias.

O silêncio será interpretado como ausência superveniente do interesse recursal.

Brasília (DF), 02 de abril de 2019.

Ministro MOURA RIBEIRO

Relator